



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1424-98

Em 18 de Setembro de 1998.

SENHOR PRESIDENTE:

**Câmara Municipal de Caieiras
Expediente do Legislativo**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 4 0 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEIS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO PELAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EXECUTADAS PELA MUNICIPALIDADE NO LOTEAMENTO JARDIM VICTÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

**PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-**

EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

P. 21.09.98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

· M E N S A G E M N º 2 5 4 0
(EM 18 DE SETEMBRO DE 1998.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEIS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO PELAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EXECUTADAS PELA MUNICIPALIDADE NO LOTEAMENTO JARDIM VICTÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em efetivar o que foi decidido no Ofício nº 280/84, endereçado aos empreendedores, onde a municipalidade assumiu a responsabilidade pela execução das obras de infra-estrutura do loteamento “Jardim Victória”, pelas quais iria incorporar ao patrimônio municipal os lotes dados em caução no Termo de Compromisso firmado pelos loteadores quando da aprovação do citado loteamento.

.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 2540
(EM 18 DE SETEMBRO DE 1998.)

-02-

Contudo, por motivos que ignoramos, não foram tomadas as demais medidas necessárias para que os imóveis fossem efetivamente incorporados ao patrimônio municipal, sendo que tal providência foi por nós tomada com a edição da Portaria nº 5.884/97 onde foi nomeada uma comissão para avaliar os lotes ainda caucionados, como também para apurar a quantificação das obras executadas pela municipalidade no referido loteamento e respectivos valores despendidos.

Ressaltamos, por oportuno, o trabalho efetuado pela Comissão, onde, em relatório próprio, aponta as obras realizadas pela municipalidade e respectivos valores despendidos, de acordo com o levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, bem como ao valor de mercado para a totalidade dos lotes que restaram caucionados, onde foi considerada a pesquisa realizada junto as imobiliárias localizadas no Município, elementos que levaram a Comissão por concluir pela incorporação dos lotes, quer seja por adjudicação ou transmissão amigável, em face do valor destes compensar ao despendido pelo erário público, razão pela qual foi oficiado tal intenção aos empreendedores que manifestaram concordância em transmitir os imóveis à municipalidade em Dação em Pagamento.

Deve-se ressaltar, também, que foi apurado pela Comissão ao longo dos trabalhos, que a municipalidade não executou as obras que foram exigidas dos empreendedores em sua totalidade, uma vez que estes executaram aproximadamente 30% (trinta por cento) das mesmas, razão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 2540

-03-

(EM 18 DE SETEMBRO DE 1998.)

pela qual houve liberação de lotes caucionados no Termo de Compromisso, e que das obras remanescentes coube a CESP executar o restante da Rede Elétrica através do Projeto Pró-Luz e a SABESP executar o restante da Rede de Água, ambas sem encargos à municipalidade, exceto um pequeno trecho da Rua Anita Garibaldi que tiveram essas obras executadas às custas do erário público, cujos valores foram considerados pela Comissão, restando, daí, que coube à municipalidade a efetiva execução das obras relativas a “Guias e Sarjetas” e “Galerias de Águas Pluviais”.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da lei Orgânica do Município, solicito que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3153/98
(EM, 18 DE SETEMBRO DE 1.998.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEIS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO PELAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EXECUTADAS PELA MUNICIPALIDADE NO LOTEAMENTO JARDIM VICTÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber imóveis em Dação em Pagamento pelas obras de infra-estrutura executadas pela Municipalidade no loteamento Jardim Victória por força do Ofício nº 280, de 29 de março de 1984 e conforme o apurado no Processo Municipal nº 4.714/95.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo estão caracterizados como Lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13 da Quadra 12; Lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,15,16,17 e 18 da Quadra 13; Lotes 9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19 da Quadra 16; Lotes 1,2,3,4,5,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 da Quadra 17; Lote 29 da Quadra 20; Lotes 1,2,3,5,6 e 10 da Quadra 30 e Lote 24 da Quadra 35, todos pertencentes ao loteamento Jardim Victória e constantes da garantia firmada em 15 de março de 1979 no Termo de Compromisso pela execução de equipamentos urbanos básicos (infra-estrutura) no respectivo loteamento, conforme o mencionado no Artigo 2º do Decreto nº 1.555/79.

ARTIGO 2º - Os imóveis mencionados no Parágrafo Único do artigo anterior e as obras executadas pela municipalidade foram devidamente avaliadas conforme relatório da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 5.884/97, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S.S em 06/10/98

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 01/12/98
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3153/98
(EM, 18 DE SETEMBRO DE 1.998.)

-02-

ARTIGO 3º - As despesas cartorárias decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos dadores.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Setembro de 1.998....

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROCESSO Nº 4.714/95

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, AO GABINETE DO SENHOR PREFEITO:

A Comissão de Avaliação, nomeada pela r.Portaria nº 5.884/97, com a finalidade de avaliar os lotes que foram vinculados à execução das obras do loteamento "Jardim Victória", bem como a quantificação das obras ali executadas pela municipalidade e respectivos valores despendidos, vem a Vossa Excelência apresentar o relatório pertinente e avaliações apuradas.

RELATÓRIO

Iniciou-se os presentes trabalhos consubstanciados na necessidade de se apurar os valores que efetivamente foram despendidos pela Municipalidade na execução das obras que deixaram de ser realizadas pelos empreendedores do loteamento, as quais foram exigidas para a aprovação do mesmo por Termo de Compromisso firmado em data de 15 de março de 1.979 pelo Sr. Edmundo Douglas Silva Oliveira, então na qualidade de proprietário e Procurador dos demais empreendedores, em sendo então aprovado o projeto de urbanização através do Decreto nº 1.555, de 27 de março de 1.979, que fixou em 20% (vinte por cento) da totalidade dos lotes em caução, ficando então vinculados 174 (cento e setenta e quatro) lotes à execução dos cinco equipamentos urbanos básicos exigidos, quais sejam: Rede de água; Rede de águas pluviais e respectivas galerias; Guias e sarjetas; Arborização e Rede de energia elétrica.

À título de informação, ressaltamos que a aprovação do loteamento Jardim Victória, em data de 27 de março de 1.979, deu-se sob a égide do Decreto-Lei nº 58/37, uma vez que o atual dispositivo legal que rege parcelamento de solo na esfera Federal, além do citado Decreto-Lei, é a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que traz normas mais rígidas para a aprovação de loteamentos e desmembramentos, bem como para os loteadores.

Ressaltamos, ainda, que chegou ao nosso conhecimento a edição do Ofício nº 280, de 29 de março de 1.984, subscrito pelo então Prefeito Municipal Sr. Nelson Fiore, endereçado à Cia Piratininga Empreendimentos Imobiliários Ltda, onde informa, em síntese, que havia terminado o prazo para conclusão dos serviços de infra-estrutura do Loteamento Jardim Victória, de acordo com o Decreto de aprovação do loteamento, e que este prazo não seria prorrogado e que a Prefeitura assumia à partir daquela data toda a responsabilidade pela execução dos serviços e incorporaria em seu patrimônio os lotes caucionados constantes do Termo de Compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

Das obras exigidas os empreendedores executaram aproximadamente 30% (trinta por cento) destas tendo-se em vista o percentual apontado no Laudo de Vistoria de 10 de maio de 1.984, bem como pela liberação dos lotes pelos Decretos nºs 2698/87 e 2776/88, que tratam da Desvinculação de lotes do referido loteamento, em sendo que este último Decreto traz em seu bojo que a liberação se faz por força de sentença judicial. Quanto ao item "arborização" foi totalmente cumprido de acordo com o citado Laudo de Vistoria, onde a Comissão informa que as árvores foram depositadas pelos empreendedores em próprio municipal para serem distribuídas de acordo com a ocupação do loteamento.

Das obras remanescentes, coube a CESP executar o restante da Rede Elétrica pelo projeto Pró-Luz e a SABESP executar o restante da Rede de água, ambos sem encargos à municipalidade, exceto um pequeno trecho da Rua Anita Garibaldi que tiveram a Rede de água e energia elétrica executados às custas do erário público, cujos valores foram considerados para a apuração dos encargos despendidos pela Prefeitura.

As obras remanescentes efetivamente executadas pela municipalidade foram às de "Guias e Sarjetas" e "Galerias de Águas Pluviais", que, de acordo com levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, a Prefeitura para a execução destas obras realizou despesas no montante de R\$ 311.927,53 (trezentos e onze mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), o qual somado aos valores despendidos para a execução da Rede de Energia e de Água na Rua Anita Garibaldi, **perfaz um valor total de 323.439,62** (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Após a apuração dos valores acima, a Comissão passou a efetuar estudos para se chegar ao valor real dos lotes ainda vinculados ao Patrimônio Municipal que perfazem um total de 62 (sessenta e dois) lotes que estão distribuídos nas diversas quadras do loteamento. Assim, achou por bem a Comissão em consultar as Imobiliárias localizadas no Município, solicitando à estas informações sobre o valor de mercado praticado para lotes localizados no referido loteamento, em sendo então endereçado ofício para as seguintes Imobiliárias: ALICE E MARIZA IMÓVEIS S/C LTDA; IMOBILIÁRIA ALCAN S/C LTDA; INVESTLAR IMÓVEIS LTDA; LARANJEIRAS IMÓVEIS LTDA; NESTOR DE GODOY IMÓVEIS S/C LTDA; IMOBILIÁRIA CAIEIRAS; SERPA IMÓVEIS S/C LTDA; FARIA LIMA IMÓVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MONTREAL PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA; DIPLOMATA IMÓVEIS LTDA e PAULICÉIA IMÓVEIS S/C LTDA.

Dentre as Imobiliárias consultadas, somente a IMOBILIÁRIA CAIEIRAS, PAULICÉIA IMÓVEIS S/C LTDA e INVESTLAR IMÓVEIS S/C LTDA, responderam ao nosso ofício, e, de acordo com os valores por m² (metro quadrado) que apresentaram, conforme respostas acostadas aos presentes autos, chegamos aos seguintes valores para a totalidade dos 62 lotes:

IMOBILIÁRIA CAIEIRAS.....	= R\$ 643.423,29
PAULICÉIA IMÓVEIS S/C LTDA.....	= R\$ 362.087,20
INVESTLAR IMÓVEIS S/C LTDA.....	= R\$ 333.597,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CÓPIA

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

Apurando-se a média dos valores atribuídos pelas Imobiliárias retro mencionadas, temos que o valor de mercado aproximado dos 62 lotes do Jardim Victoria ainda vinculados ao Patrimônio Municipal está avaliado em R\$ 446.369,21 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

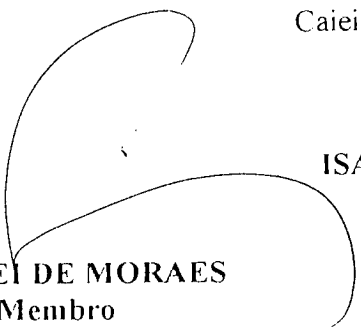
Em que pese o valor de mercado para a totalidade dos imóveis ser superior ao valor despendido pela municipalidade, entendemos que este se deve pela valorização natural dos lotes após os melhoramentos urbanos proporcionados pela Prefeitura ao longo dos anos naquele loteamento, o que não se pode levar em consideração no momento atual vez que não refletem a situação da época em que estes mesmos lotes foram oferecidos e aceitos em caução às obras então exigidas, em sendo que a presente avaliação, ao nosso entender, se fez visando apurar possíveis prejuízos sofridos pela municipalidade pela execução das obras, uma vez que a situação dos lotes é irreversível em face do efetivo cumprimento do assumido pela Prefeitura.

Assim, a Comissão conclui que a incorporação dos lotes ao Patrimônio Público, quer seja por adjudicação ou transmissão direta pelos loteadores, irá compensar o erário público pelos valores anteriormente despendidos para a execução dos equipamentos urbanos básicos não concluídos pelos empreendedores, em sendo, ainda, que tal providencia já deveria ter sido tomada quando da expedição do Ofício nº 280/84, pois durante todo este período a municipalidade vem tributando normalmente os 62 lotes e, por força do citado ofício, o loteador ficou desobrigado no respectivo pagamento já a partir do exercício de 1.984, uma vez que estes lotes passaram para o domínio público à partir daquela decisão administrativa.

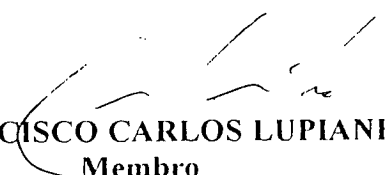
Pelo todo exposto, a Comissão de Avaliação nomeada pela r.Portaria nº 5.884/97, sugere a incorporação dos lotes ainda caucionados, remanescentes do Termo de Compromisso de aprovação do loteamento, ao Patrimônio Municipal, oficiando-se aos empreendedores para que providenciem a transmissão dos lotes por escritura pública, e, no caso do não atendimento pelos empreendedores, sejam os presentes autos remetidos à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e Administrativos para que providenciem a medida legal de adjudicação dos lotes.

Esse é o nosso relatório conclusivo, pelo qual acreditamos ter cumprido à honrosa missão que nos foi determinada, e que apresentamos à Vossa Excelência para vosso crivo e determinações que julgar necessárias.

Caieiras, 03 de Julho de 1.998.


SIDNEI DE MORAES
Membro


ISAURA MARIA BERTI
Presidente


FRANCISCO CARLOS LUPIANHA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CÓPIA



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1655/78

(27 DE MARÇO DE 1979)

Dispõe sobre aprovação do projeto de urbanização do JARDIM VICTÓRIA.

. . . O ENG. GINO D'ARTORA, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aprovado o projeto de urbanização do JARDIM VICTÓRIA, de propriedade dos senhores MARIO DA SILVA OLIVEIRA, EDMUNDO DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA, MARLENE NUNES DA SILVA OLIVEIRA, DAVID EDSON DA SILVA OLIVEIRA e AGRICOLA COMERCIAL S. OLIVEIRA LTDA., localizado na Estrada Velha São Paulo-Campinas, km. 36,4, neste Município, na conformidade do Processo nº 1655/78, das áreas abaixo discriminadas:

RESUMO DE ÁREAS

TOTAL DE QUADRAS.....	256.207,02 m2.	52,76 %
RUAS E VIELAS.....	160.422,01 m2.	33,03 %
SISTEMA DE RECREIO.....	54.377,50 m2.	11,19 %
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.....	14.631,13 m2.	3,02 %
(CESP) e (ÁREA DESAPROPRIADA).....	10.082,34 m2.	-
TOTAL.....	495.720,00 m2.	100,00 %

ARTIGO 2º - Ficam vinculados 20% (vinte por cento) dos lotes ao Patrimônio Municipal, como garantia pela execução dos cinco equipamentos urbanos básicos, conforme termo de compromisso assinado pelos proprietários e que fica fazendo parte integrante do Processo nº 1655/78.

ARTIGO 3º - A Prefeitura fiscalizará efetivamente a realização do plano de urbanização, fazendo respeitar no que couber o Plano Diretor do Município, o Código de Obras e outras leis complementares, pertinentes à matéria.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de março de 1979.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ENG. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 280/84

Em 29 de março de 1.984.

80087081

Ilmo. Senhor:

Servimo-nos do presente para levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que terminou no dia 27-03-84, o prazo para conclusão dos serviços de infra-estrutura do Loteamento denominado Jardim Victória, de acordo com Decreto nº 1555/79 expedido em 15-03-79. Informamos também que o prazo não será prorrogado, portanto a partir desta data a Prefeitura do Município de Caieiras assume toda a responsabilidade da execução dos serviços mencionados, sendo que para tanto passará para o seu patrimônio todos os lotes cancionados constantes no Termo de Compromisso citado no Decreto nº 1555/79.

Convidamos Vossa Senhoria a comparecer nesta Prefeitura no dia 09 de abril do corrente ano para tratar do assunto em pauta.

Sem mais para o momento, subscrevemo-

nos.

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO ALBERTO PEREIRA
RUA CONSOLAÇÃO, 901-TEL. 257.5300
ATENTADO A PRESENTE CÓPIA RE-
PRODUTICA EM FORME ORIGINAL A
MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
PRESENTE E VERGO
S. PAULO, 6 JUN. DE 1984

Atenciosamente.

NEILSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

TAB 121,60	A CNDO. B. ES
LCI 1440	WILLIAM NAVARRO
C.S. 2447	(LIC. AUTORIZADOS)
TEL. 121	SELOS ESTADUAIS
DIG. A T	PREV. SOCIAL
	PAGOS P/ VERBA

A
Cia Piratininga Empreendimentos Imobiliários Ltda
A/C Rui Mendes Junior
Praça Roosevelt nº 220 - 2º andar
Consolação
São Paulo - S.P.

4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado HOJE, protocolado e registrado em
MICROFILME sob n.º **1267308**

Registro Integral de acordo com art. 57 do Provimento N.º 3/76
da Vara de Registro Públicos D.O.E. de 24.02/78.

São Paulo, **6 JUN 1984**

CARTÓRIO MEDEIROS
Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Fone 2-3153
OFICIAL: Dr. João Augusto L. Medeiros
Selos e Taxas Recolhidos por Guia

1332,00
228,44
228,44

São Paulo, 20 de Agosto de 1.998.

Ilmo. Sr.

Dr. FRANCISCO CARLOS LUPIANHA

DE. Diretor do Departamento da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura do Município de Caieiras.

A/C. Sr. JOSELINO SANTANA

Av. Prof. Carvalho Pinto, nº 207

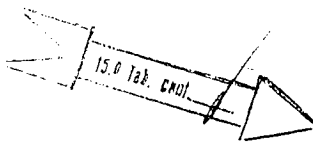
Caieiras - SP.

Prezado Senhor.

Ref.: Carta de 14.08.98

Venho pela presente manifestar ,
em meu nome e dos demais proprietários, nossa concordância com os
termos da Carta Referenciada, colocando-nos, após a obtenção dos
ALVARÁS JUDICIAIS dos proprietários falecidos, medida essa que está
sendo providenciada, ao inteiro dispor de V.Sa. para a outorga
à essa Municípalidade da escritura de DAÇÃO EM PAGAMENTO dos 62
(sessenta e dois) lotes descritos e individuados na Relação Anexa
do Jardim Victória.

Atenciosamente.



EDMUNDO DOUGLAS SILVA OLIVEIRA e OUTROS.

OAB/SP - 8.504.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CÓPIA

150. CARTEIRO DE NOTAS	
Rua da Glória, 98 - Fone: (011) 3105-9194/98	
Recebido por SEMELHANÇA a(s) FIRMADA(s) de:	
EDMUNDO DOUGLAS SILVA OLIVEIRA	
SAO PAULO, 1 de Setembro de 1998	= 01271823
MIGUEL PERES TUNION - ESCRIVENTE AUTORIZADO	
Cada Fôrma RT 0.02 - Selos Passos por Verba	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	

